



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

PUBLICAÇÃO

Nº 18.297

Página Nº 12

EM 04 / 04 / 2019

LEI Nº 29/2019

SÚMULA: “Abre Crédito Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.002	Gabinete do Secretário - Divisão de Fomento Agropecuário e Agroindustrialização		
09.002.20	Agricultura		
09.002.20.608	Promoção da produção agropecuária		
09.002.20.608.003	Gestão de desenvolvimento da agricultura e pecuária		
09.002.20.608.0003.1033	Devolução de Saldo do Convênio 847553/2017		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições	772	6.256,94
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições	772	243,06
TOTAL			R\$. 6.500,00

Art. 3º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a as seguintes fontes de recursos:

- I - Superávit Financeiro** da fonte 772 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas - Convênio 847553/2017 no valor de até R\$ 6.256,94 (seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
- II - Excesso de arrecadação** da receita 1.3.2.1.00.1.1.01.76.00.00.00. (RAF - Convênio 847553/2017 - Conta 647080-9) fonte 772 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas - Convênio 847553/2017 no valor de até R\$ 243,06 (duzentos e quarenta e três reais e seis centavos)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 02 de Abril de 2019.


DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal